

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA GABINETE DO PREFEITO

Ofício Nº 180/2023 / SGAP-GP.

Cajazeiras, 20 de Novembro de 2023.

A sua Excelência, o Senhor. Presidente do Poder Legislativo Vereador Eriberto de Souza Maciel Câmara Municipal de Cajazeiras Paraíba

Assunto: Encaminha Projeto de Lei sobre alteração parcial na estrutura organizacional básica da prefeitura municipal de cajazeiras-PB – LEOB.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, por meio deste, encaminhar em anexo o Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB – LEOB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos os protestos de apreço e consideração, colocando-me ao inteiro dispor de Vossas Excelências, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordialmente,

OSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM n° 20 de novembro de 2023.
Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cajazeiras,

Cumprindo a nossa missão institucional e visando a observância dos princípios legais vigentes, encaminho para apreciação por parte dos integrantes dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo alterar a estrutura básica do Município, desmembrando a Secretaria de Cultura e Turismo, vinculando a pasta do Turismo à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, que passará a ser denominada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômino, Empreendedorismo e Turismo e criando os cargos de Secretário Executivo Municipal de Turismo e o de Chefia de Gabinete da Secretaria de Governo e Articulação Política.

Quanto aos cargos de assessores técnicos I e II, estes passarão a ser denominados de Assessor Técnico, em virtude de recomendação enviada pelo Ministério Público que observou, quando da análise da LEOB, estarem as funções de ambos os cargos exatamente as mesmas, havendo apenas uma pequena diferenciação remuneratória. Assim, consideramos que assiste razão ao Ministério Público, motivo pelo qual enviamos essa alteração.

A finalidade do projeto é adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades da comunidade, bem como organizar seus departamentos, assessorias e divisões de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública e consagrado pela nossa Constituição Federal, que é o Principio da Eficiência.

Desta feita, fica a certeza de que estou propondo com respaldo constitucional e dentro das atribuições do cargo, em conformidade com a legislação pertinente.

Por isto posto, segue em enexo o PROJETO DE LEI de Nº _____/2023, para que seja devidamente realizada sua tramitação, com apreciação, votação e a esperada aprovação por essa augusta Câmara de Vereadores, solicitando urgência em sua análise, nos termos do regimento interno e da lei orgânica do município, dada a importância de sua atenção em favor da administração pública municipal, aproveitando a oportunidade para desejar a todos os parlamentares mirins votos de estima e apreço.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Cajazeiras



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA **GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei n° _____ 20 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB – LEOB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:
- Art. 1º A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB passa a obedecer às disposições fixadas nesta lei e na Lei nº 2.916/2021, no que concerne à sua organização e às atribuições gerais das unidades que a compõem.
- Art. 2º Desmembra-se a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que passa a ser denominada apenas de Secretaria de Cultura e a pasta do Turismo ficará vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com a denominação de Secretaria Executiva de Turismo.
- Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômino e Empreendedorismo passa a ser denominada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômino, Empreendedorismo e Turismo.
- Parágrafo único. Cria-se o cargo de Secretário Executivo Municipal de Turismo, o qual ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômino, Empreendedorismo e Turismo, que conterá o símbolo CCSA, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que perceberá como subsídio o montante de 50% do valor recebido pelo Secretário de 1º escalão do município.
- Art. 4º Cria-se o cargo de Chefia de Gabinete da Secretaria de Governo e Articulação Política, que conterá o símbolo CCSA, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que perceberá como subsídio o montante de 50% do valor recebido pelo Secretário de 1º escalão do município.
- Art. 5º Os cargos denominados de Assessor Técnico I e Assessor Técnico II passarão a ser designados como Assessor Técnico (simbologia AT), percebendo o montante de 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais).
- Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras-PB, 20 de novembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL